



CONCURSO Nº 002/2019 PARA MEDIADOR EM LITERATURA COM TEMPO DETERMINADO PARA O BIBLIOSESC CALENDÁRIO 2019- SESC-AR/RN

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN, Telefone: (84) 3133-0360, e-mail: cultura@rn.sesc.com.br torna público o presente edital nos termos a seguir:

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar 1 (um) mediador em literatura para desenvolver ações de mediação em leitura e de arte-educação em literatura durante o tempo determinado de 09 meses no projeto BiblioSesc- Biblioteca móvel Sesc, durante o calendário 2019. Entende-se por ações de mediação em leitura e de arte-educação no BiblioSesc: proporcionar o encontro entre os leitores e os livros com o objetivo de despertar e estimular o gosto pela leitura em crianças, jovens e adultos; provocar o desenvolvimento de olhares e a construção de diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras literárias em sua transversalidade e diversidade cultural; conectar um acervo qualificado em literatura com o público, contribuindo para a promoção do acesso democrático à informação, por meio da formação de leitores com pensamento crítico, criativo e com prazer pelo hábito da leitura.

1.2 O Sesc irá conceder o valor bruto de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, com retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente.

1.3 A mediação em literatura será desenvolvida no período de 09 (nove) meses, com 32h semanais, de acordo com o calendário de ações do projeto BiblioSesc durante o ano 2019.

1.4 O projeto BiblioSesc (caminhão biblioteca móvel) percorrerá cidades, bairros, comunidades diversas, como rurais e quilombolas, feiras literárias e eventos culturais, desenvolvendo empréstimos de livros e divulgando o acervo de mais de 3 mil títulos. Por meio da mediação em literatura, o projeto realizará: visitas mediadas de alunos e público em geral ao caminhão, conversas sobre as obras literárias do acervo, rodas de leitura, atividades arte-educativas, contação de histórias e outras ações que proporcionem o contato direto entre o público visitante e os livros, de forma lúdica, fundamentada e educativa.

1.5 A mediação em literatura ocorrerá de segunda a quinta (com possibilidade de realização de ações em finais de semana e feriados, mediante acordo prévio), no horário das 8h às 12h (primeiro turno) e 13h às 17h (segundo turno), totalizando 32h semanais.



2- DOS OBJETIVOS

2.1 Concurso para contratar por período determinado (de 25/03/2019 a 24/12/2019) 1 (um) mediador em literatura para desenvolver ações de mediação em leitura, arte-educação e mediação cultural de acordo com o calendário 2019 de atividades do BiblioSesc.

2.2 Fomentar a leitura proporcionando a aproximação efetiva entre crianças, jovens e adultos do universo literário, com o objetivo de despertar e estimular o gosto pela leitura, por meio de diversos suportes como livros, HQs, filmes, fotografias, músicas, dentre outros.

2.3 Desenvolver ações de mediação em leitura, arte-educação e mediação cultural baseadas na política cultural da instituição e nas temáticas trabalhadas no programa cultura como: Dia da poesia, Dia do livro infantil, Semana nacional do livro e da biblioteca, como também outros temas/datas comemorativas literárias/culturais.

2.4 Proporcionar o desenvolvimento de olhares e diálogos por meio do contato direto entre o público visitante e as obras literárias do acervo em sua transversalidade e diversidade cultural, para a difusão do BiblioSesc também enquanto espaço cultural.

2.5 Contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo da clientela comerciária e da comunidade, garantindo o acesso à cultura para todos

3- DO CRONOGRAMA

3.1 Recebimento de currículos: 07 a 13/03/2019

3.2 Entrevistas: 19 e 20/03/2019

3.3 Divulgação dos selecionados: 22/03/2019

3.4 Início da mediação: 25/03/2019

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os currículos deverão ser entregues no Sesc Cidade Alta, localizado na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta – Natal/RN; CEP: 59.025-070 Fone: (84) 3133-0360 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou enviados através do e-mail cultura@rn.sesc.com.br, com o seguinte título: CURRÍCULO PARA MEDIAÇÃO EM LITERATURA BIBLIOSÉSC 2019.

4.2 Caso o participante envie sua documentação pelos correios, deverá enviar exclusivamente por serviço de entrega rápida– comprovada pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento (AR).

5- DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se doutores, mestres, especialistas, graduados e alunos (a partir do 3º período) das seguintes áreas de conhecimento: Letras, Biblioteconomia, Pedagogia, História e Artes Cênicas, residentes no estado do Rio Grande do Norte.



5.2 É vedada a participação dos servidores do Sesc Rio Grande do Norte, Sistema Fecomércio RN e Senac RN, bem como dos seus parentes em linha reta e colaterais, até 2º grau.

5.3 As inscrições são gratuitas.

5.4 Os mediadores selecionados deverão estar aptos para execução da mediação em literatura no período de 25/03 a 24/12 de 2019.

5.5 Os currículos entregues por meio físico não serão devolvidos. Os mesmos serão anexados ao processo de seleção.

5.6 O participante poderá enviar juntamente com o currículo, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área.

5.7 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas.

5.7.1 Pessoa Física

I – Habilitação Jurídica para pessoa física:

- a) Cópia do R.G, com a idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de Inscrição no NIT/PIS/PASEP;
- d) Dados bancários;
- e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), caso o comprovante esteja no nome de terceiro, comprovar o vínculo com o titular da conta.

5.7.2 Pessoa Jurídica

II - Habilitação Jurídica para pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior;
- f) Dados bancários pessoa jurídica.

5.8 Preenchidas as formalidades exigidas, o ato de envio do currículo, implica na aceitação automática aos termos do Edital.

6- DA SELEÇÃO DO MEDIADOR EM LITERATURA

6.1 O edital para seleção de Mediador em Literatura para o projeto BiblioSesc calendário 2019 selecionará 01 (um) mediador e irá conceder o valor de R\$ 1.200,00



(mil e duzentos reais) bruto mensalmente, no período de 25/03 a 24/12 de 2019, com retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente.

6.2 O processo de caráter classificatório, ocorrerá da seguinte forma: recebimento de currículos nos formatos presencial ou por e-mail e seleção de 10 currículos para o processo final de entrevista, que será realizada por uma comissão de seleção, nomeada pela Direção Regional do Sesc- AR/RN. A comissão será composta por até 03 (três) membros da Gerência de Cultura/Coordenação da rede Sesc de Bibliotecas do Sesc- AR/RN.

6.3. A classificação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- a) Apresentação de conhecimento técnico/ literário e formação profissional
- b) Compreensão sobre o papel do mediador em literatura de acordo com os conceitos de arte-educação e mediação cultural
- c) Disponibilidade para desenvolver o trabalho no horário (das 08h às 12h e 13h às 17h), com possibilidade de realização de ações em finais de semana e feriados, mediante acordo prévio
- d) Apresentação de uma boa desenvoltura na oratória

6.4. Etapas do concurso:

6.4.1 Recebimento de currículos: 07 a 13/03/2019

6.4.2 Entrevistas: 19 e 20/03/2019

6.4.3 Divulgação dos selecionados: 22/03/2019

6.4.4 Início da mediação: 25/03/2019

7- DAS RESPONSABILIDADES DO SESC-AR/RN (UNIDADE CIDADE ALTA)

- a) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
- b) Acompanhar o planejamento das ações de mediação em literatura de acordo com calendário do BiblioSesc 2019; determinar o período de cada ação e coordenar suas realizações e seus desdobramentos;
- c) Viabilizar os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de mediação em literatura, como materiais de expediente e itens diversos;
- d) Fornecer ao mediador selecionado o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) bruto, a partir do pagamento por meio de emissão de nota fiscal, que será emitida no 1º dia útil do mês subsequente.
- e) Realizar o pagamento que ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal e aceite definitivo pelo fiscal;
- f) Fornecer todas as informações necessárias para subsidiar o trabalho do mediador de acordo com as especificidades do projeto BiblioSesc.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO MEDIADOR EM LITERATURA

- a) Apropriar-se do acervo do BiblioSesc e desenvolver: bate-papos com crianças e jovens de acordo com cada faixa etária e com adultos sobre os livros do acervo e temas amplos nos eixos literatura e diversidade cultural; contação de histórias;



promover a integração entre literatura e outras linguagens artísticas como: audiovisual, artes visuais e artes cênicas por meio de bate-papos ou atividades práticas;

b) Apresentar o acervo do BiblioSesc por meio de visitas mediadas (para 1 visitante ou grande grupo), contribuindo assim para a autonomia do leitor no processo de empréstimos, buscando conectar os indivíduos às bases do conhecimento local, às demais informações e à conhecimentos disseminados na sociedade;

c) Desenvolver o papel de ponte facilitadora entre os livros e os leitores através de metodologias encantadoras;

d) Apresentar conhecimento técnico em relação aos diversos gêneros literários;

e) Realizar coleta de dados para mensurar os efeitos e a importância do projeto nas comunidades assistidas por meio de elaboração de relatório

f) Mediar o entendimento de crianças, jovens e adultos sobre o processo de uma boa leitura baseada no entusiasmo gerado por essa prática;

g) Provocar reflexões sobre o lugar da cultura no seguimento literário com o público visitante;

h) Motivar o encontro entre os leitores e os livros com o objetivo de despertar e estimular o gosto pela leitura em crianças, jovens e adultos;

i) Provocar o desenvolvimento de olhares e a construção de diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras literárias em sua transversalidade e diversidade cultural;

j) Apresentar uma boa desenvoltura na oratória;

l) Desenvolver o trabalho de mediação com foco em literatura dentro dos padrões definidos pelo Sesc- AR/RN;

m) Ser propositivo através de iniciativas que colaborem com ações de mediação em literatura e cultural para o BiblioSesc;

n) Cumprir os horários acordados, caso seja necessário repor, ajustar com o setor competente;

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após divulgação do resultado a equipe Sesc entrará em contato com o mediador selecionado;

9.2 A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal no valor 1.200,00 (mil e duzentos reais) bruto, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária do mediador;

9.4 Em caso de desistência, o mediador selecionado estará impedido de mediar no BiblioSesc Sesc RN, por um período de 2 (dois) anos.

9.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc- AR/RN (www.sescrn.com.br).



9.6 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail cultura@rn.sesc.com.br.

9.7 O Sesc- AR/RN terá autonomia para convidar mediadores para complementar o calendário, caso seja do seu interesse, respeitados a ordem de classificação do presente certame.

9.8 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc- AR/RN, após apreciação da Gerência de Cultura e Lazer e Coordenação da rede Sesc de Bibliotecas do Sesc- AR/RN, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Sesc AR/RN – Gerência de Cultura e Lazer – Literatura.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA

Diretor Regional – Sesc- AR/RN



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Nº RN – 20XX – CS – 0XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO EM LITERATURA PARA O BIBLIOSESC QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.^(a) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº. (-----), no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Resolução 1252/2012, mediante as cláusulas constantes do presente instrumento que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO EM LITERATURA PARA O BIBLIOSESC** durante o tempo determinado de 9 (nove) meses com 32 horas semanais de acordo com o calendário de ações do projeto BiblioSesc durante o ano de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, por mês, com retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação vigente.

Parágrafo primeiro – O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos a apresentação da nota fiscal e a aceitação do fiscal do Contrato, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo segundo – A nota fiscal deverá ser imitada pelo mediador no 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE**, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente Contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à



legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar o planejamento das ações de mediação em literatura de acordo com calendário do BiblioSesc 2019; determinar o período de cada ação e coordenar suas realizações e seus desdobramentos;
- b) Viabilizar os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de mediação em literatura, como materiais de expediente e itens diversos;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para subsidiar o trabalho do mediador de acordo com as especificidades do projeto BiblioSesc;
- d) Supervisionar o serviço prestado, através de servidores designados para este fim pela CONTRATANTE;
- e) Proceder ao pagamento do serviço, na forma prevista na Cláusula Segunda;
- f) Exigir reparo aos possíveis danos causados ao Sesc-AR/RN – Serviço Social do Comércio Administração Regional no Rio Grande do Norte ou a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de mediação no local, dias e horários determinados pelo Sesc-AR/RN, bem como:

- a) Realizar mediação em literatura de segunda-feira a quinta-feira (com possibilidade de realização de ações em finais de semana e feriados, mediante acordo prévio), no horário das 8h às 12h (primeiro turno) e 13h às 17h (segundo turno), totalizando 32h semanais.
- b) Apropriar-se do acervo do BiblioSesc e desenvolver: bate-papos com crianças e jovens de acordo com cada faixa etária e com adultos sobre os livros do acervo e temas amplos nos eixos literatura e diversidade cultural; contação de histórias; promover a integração entre literatura e outras linguagens artísticas como: audiovisual, artes visuais e artes cênicas por meio de bate-papos ou atividades práticas;
- c) Apresentar o acervo do BiblioSesc por meio de visitas mediadas (para 1 visitante ou grande grupo), contribuindo assim para a autonomia do leitor no processo de empréstimos, buscando conectar os indivíduos às bases do conhecimento local, às demais informações e à conhecimentos disseminados na sociedade;
- d) Desenvolver o papel de ponte facilitadora entre os livros e os leitores através de metodologias encantadoras;



- e) Apresentar conhecimento técnico em relação aos diversos gêneros literários;
- f) Realizar coleta de dados para mensurar os efeitos e a importância do projeto nas comunidades assistidas por meio de elaboração de relatório
- g) Mediar o entendimento de crianças, jovens e adultos sobre o processo de uma boa leitura baseada no entusiasmo gerado por essa prática;
- h) Provocar reflexões sobre o lugar da cultura no seguimento literário com o público visitante;
- i) Motivar o encontro entre os leitores e os livros com o objetivo de despertar e estimular o gosto pela leitura em crianças, jovens e adultos;
- j) Provocar o desenvolvimento de olhares e a construção de diálogos por meio do contato direto entre o público e as obras literárias em sua transversalidade e diversidade cultural;
- k) Apresentar uma boa desenvoltura na oratória;
- l) Desenvolver o trabalho de mediação com foco em literatura dentro dos padrões definidos pelo Sesc- AR/RN;
- m) Ser propositivo através de iniciativas que colaborem com ações de mediação em literatura e cultural para o BiblioSesc;
- n) Cumprir os horários acordados, caso seja necessário repor, ajustar com o setor competente;
- o) A CONTRATADA se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc-AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito do objeto do presente Contrato;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Cultura e Lazer do Sesc-AR/RN, na pessoa de **xxxxxx** – mat.: **xxxx**, representando a CONTRATANTE.



Parágrafo primeiro – O representante anotarà em registro próprio todas as concorrências relacionadas com a prestação dos serviços objetos deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento ensejará a imediata rescisão do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% (cinco por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

Parágrafo quarto – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

Parágrafo quinto – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento das parcelas deste contrato.

Parágrafo sexto – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE;
- c) Por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.



Parágrafo segundo – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Sétima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução SESC N° 1252/2012.

Parágrafo único – A CONTRATADA autoriza, desde já, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/RN, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades da mediação em literatura para o BiblioSesc.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: